Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.377.594 - SE (2013/0093466-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO	:	LOJAS BRILHANTE LTDA - MASSA FALIDA
REPR. POR	:	JOSÉ ODONI DE CAMPOS - ADMINISTRADOR
ADVOGADO	:	HANSLEY RODRIGUES DOS SANTOS - SE003483

DECISÃO

Diante da notícia de que foi encerrada a falência da empresa recorrida, sem que houvesse valores para cobrir o passivo, a Fazenda Nacional, por meio da petição de fls. 151/152, reconhece expressamente que "não há interesse no prosseguimento do recurso especial interposto".

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a superveniente perda do interesse recursal, não conheço do recurso especial da Fazenda Nacional.

Publique-se.

Brasília, 13 de junho de 2019.

MINISTRO SÉRGIO KUKINA
Relator